



Departamento Nacional de Produção Mineral

Acordo de Cooperação Técnica entre Município de DNPM Nº 26 / 2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E O MUNICÍPIO FRANCISCÓPOLIS/MG, PARA FISCALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.381.056/0001-33, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília- DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Victor Hugo Froner Bicca, portador do RG de número: 4.976.733-0 SSP/SC e CPF: 262.571.900-10, doravante denominado simplesmente DNPM e o MUNICÍPIO de FRANCISCÓPOLIS, CNPJ: 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 67 - Centro Franciscópolis-MG, neste ato representada por seu prefeito, Eduir Camargos Almeida, RG: MG-6.142.489/PC/MG, CPF: 937.634.846-04, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando o intercâmbio de dados cadastrais, de informações econômico-fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à Fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, no território do Município de FRANCISCÓPOLIS, doravante denominada CFEM, prevista no art. 20, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada no ano de 1988, de acordo com o disposto no inciso XI de seu artigo 23, e de conformidade ainda, com as Leis Federais nº 7.990, de 28/12/89, nº 8.001, de 13/03/1990, e nº 9.993, o Decreto Federal nº 1, de 11/01/1991 e a Portaria DNPM nº 311, de 30/11/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As partes desenvolverão programas de cooperação técnica dirigidos ao aperfeiçoamento da fiscalização, controle e arrecadação da CFEM.

I - Para operacionalizar as atividades objeto deste Acordo, serão constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.

II - As atividades para consecução dos objetivos estabelecidos neste Acordo serão executadas de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica, não envolvendo transferência de recursos.

III - A coordenação dos serviços e atividades, bem como a prática de atos relativos à operacionalização deste Acordo e as respectivas áreas de competência, ficarão a cargo, no âmbito:

A - do Município, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

B - do DNPM



IV - As unidades administrativas mencionadas no parágrafo anterior serão representadas pelos respectivos titulares, ou, mediante delegação, por servidores expressamente designados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I - o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativas à CFEM, quando das atividades de fiscalização.

II - o intercâmbio com vistas a implementação da arrecadação da CFEM.

III - a permuta e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização.

IV - a atuação conjunta das equipes de fiscalização do DNPM e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO FISCAL

O intercâmbio de informações entre as partes, acerca da arrecadação/CFEM, será realizado com estrita obediência às normas do sigilo fiscal preceituadas no Código Tributário Nacional, sendo expressamente vedado dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais obtidas em razão deste Acordo, sob qualquer forma, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

As partes fornecerão, entre si, quando solicitados, mediante ofício, ou, ainda, em publicações disponíveis por meio eletrônico, os seguintes dados e informações:

I - DNPM:

A) Dados cadastrais, pertinentes à arrecadação do Município parte do Acordo, de pessoas físicas e jurídicas sujeitas ao recolhimento da CFEM.

B) Trimestralmente, as informações relativas à arrecadação da CFEM no trimestre imediatamente anterior, discriminadas por município, empresas e substância mineral.

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A) Dados das atividades de exploração e aproveitamento de recursos minerais, realizados no Município, por pessoas físicas ou jurídicas cadastradas na Secretaria Municipal de Administração e



B) Informações referentes à saída de mercadoria e prestação de serviços de transporte intermunicipais ou interestaduais, objeto de denúncia espontânea ou apurada mediante ação fiscal.

§ 1º - Os dados e as informações a serem fornecidas estarão restritos aqueles indispensáveis à ação fiscalizadora do órgão interessado e sua remessa condicionada à fundamentação da necessidade dos dados solicitados.

§ 2º - O fornecimento de dados e informações, referido no parágrafo anterior, será realizado preferencialmente por acesso 'on line' ou teletransmissão e operacionalizado por servidores envolvidos com a atividade fiscalizadora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Caberá comumente ao DNPM e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças

I - Promover a divulgação, nas regiões mineradoras, da obrigatoriedade do pagamento da CFEM e demais informações orientadoras;

II - Comunicar as irregularidades verificadas na arrecadação da CFEM, bem como a constatação de extração ilegal de substâncias minerais no território do Município de Franciscópolis

III - Acompanhar, conjuntamente, as ações de fiscalização e, em sendo o caso, promover posterior legalização das atividades de exploração mineral, orientando os envolvidos conforme legislação, resguardadas as respectivas competências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

I - Caberá ao DNPM:

A - Coordenar as atividades de fiscalização do pagamento da CFEM sobre todas as atividades de extração mineral, independentemente do regime de aproveitamento das substâncias minerais;

B - Fornecer apoio logístico e técnico à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da necessidade de esclarecimentos das normas atinentes à matéria;

C - Exercer a fiscalização que lhe compete, individual e diretamente, independente da participação do conveniente.

D - Quando solicitado, colaborar de forma a promover curso de treinamento, acerca das técnicas de fiscalização/CFEM, para os agentes fiscalizadores do Município Franciscópolis.

II - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças :



A) Cadastrar e acompanhar, setorialmente, as atividades de aproveitamento econômico dos recursos minerais realizadas no Município de Franciscópolis;

B) Fiscalizar, sob a coordenação do DNPM, o pagamento da CFEM sobre todas as atividades de extração mineral desenvolvidas no Município Franciscópolis, independentemente do regime de aproveitamento das substâncias minerais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E PROCEDIMENTOS

Constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças qualquer infração à Lei Federal, será imediatamente efetuada comunicação, escrita ao DNPM, contendo a descrição sucinta dos fatos e circunstâncias em que se verificou a infração, para que este tome as providências cabíveis, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da respectiva ciência, informe as medidas adotadas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará, por cinco anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Município e o DNPM providenciarão, como condição de eficácia, a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no Órgão Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, cujas despesas correrão às expensas do Município e do DNPM respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser alterado, através de termo aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelas partes acordadas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

[Assinatura]



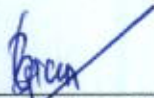
[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, neste ato, o foro da Justiça Federal de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida ou litígio originário da execução deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília - DF, 11 de setembro de 2018.



Victor Hugo Froner Bicca

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral



Eudir Camargos Almeida

Prefeito Municipal de Franciscópolis

TESTEMUNHAS:



1)

Edinalva Pego Macedo
CPF: 090.080.136-06



2)

Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79

Registro: 2323





Departamento Nacional de Produção Mineral

Departamento Nacional de Produção Mineral

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 26/2018.

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, CNPJ/MF n.º. 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISOPOLIS/MG, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, assinado em: 14/09/2018, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de BROTAS DE FRANCISOPOLIS/MG, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: O Diretor Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de N.º 4.976.733-0 SSP/SC e CPF:262.571.900-10, e o Prefeito, Ediver Camargo Almeida, portador do RG: MG-6.142.489/PC/MG, CPF:937.634.846-04 Instrução Normativa STN N.º. 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei n.º 8.666/93. Processo n.48400-000.483/2018-01; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

Publique-se.

HAROLDO ALBERTO MATOS PEREIRA
Diretor de Gestão Administrativa

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 323010**

Nº Processo: 48408.700142/2018.
PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL. CNPJ Contratado: 04718633000190. Contratado: AMAZON SECURITY LTDA - Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada nas instalações da Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral ou órgão que o suceder, no Estado do Amazonas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/2002, Decreto nº 2271/97 e IN SEGES/MPDG Nº 05/2017. Vigência: 28/10/2018 a 27/10/2019. Valor Total: R\$369.040,80. Fonte: 141032184 - 2018NE800071. Data de Assinatura: 15/10/2018.

(SICON - 30/10/2018) 323002-32263-2018NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 323010

Nº Processo: 48408.700155/2018.
PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL. CNPJ Contratado: 09540692000135. Contratado: BETA BRASIL SERVICOS DE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico-operacional (Portaria e Recepção) em proveito da Superintendência do Departamento Nacional de Produção Mineral ou órgão que o suceder no Estado do Amazonas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/03, Lei nº 10520/2002, Decreto nº 2.271/97 e IN SEGES/MPDG nº 005/2017. Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019. Valor Total: R\$66.190,20. Fonte: 100000000 - 2018NE800073. Data de Assinatura: 22/10/2018.

(SICON - 30/10/2018) 323002-32263-2018NE800015

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 323008**

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 48406.700088/2017.
PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO-MINERAL. CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI - Objeto: Alteração da cláusula sexta. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 10/10/2018.

(SICON - 30/10/2018) 323002-32263-2018NE800015

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2018**

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP/M, CNPJ/MF nº. 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISOPOLIS/MG, CNPJ nº 01.613.394/0001-16, assinado em: 14/09/2018, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de BROTAS DE FRANCISOPOLIS/MG, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: O Diretor Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de Nº 4.976.733-0 SSP/SC e CPF:262.571.900-10, e o Prefeito, Edir Camargo Almeida, portador do RG: MG-6.142.489/PC/MG, CPF:937.634.846-04 Instrução Normativa STN Nº. 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo n.48400-000.483/2018-01; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2018

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP/M, CNPJ/MF nº. 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG, CNPJ nº 18.557.561/001-51, assinado em: 01/10/2018, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de NAZARENO/MG, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: O Diretor Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de Nº 4.976.733-0 SSP/SC e CPF:262.571.900-10, e

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2018

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP/M, CNPJ/MF nº. 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, assinado em: 10/10/2018, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de BROTAS DE PIRACEMA /MG, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: O Diretor Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de Nº 4.976.733-0 SSP/SC e CPF:262.571.900-10, e o Prefeito, ANTONIO OSMAR DA SILVA, portador do RG: MG-677.208/24-01-2017, CPF:129.099.986-49 Instrução Normativa STN Nº. 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo n.48400-000.507/2018-14; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2018

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP/M, CNPJ/MF nº. 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, CNPJ nº 17.754.136/0001-90, assinado em: 10/10/2018, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de DIAMANTINA /MG, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: O Diretor Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de Nº 4.976.733-0 SSP/SC e CPF:262.571.900-10, e o Prefeito, JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, portador do RG: 2.666.171/SSP/MG, CPF:389.128.999-00 Instrução Normativa STN Nº. 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo n.48400-000.564/2018-01; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2018

Espécie: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP/M, CNPJ/MF nº. 00.381.056/0001-33 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, CNPJ nº 18.278.051/0001-45, assinado em: 10/10/2018, Objeto: Cooperação técnica entre as partes visando o intercâmbio de dados cadastrais de informações econômico fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à fiscalização da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, no território do município de PARACATU /MG, Valor do Acordo de Cooperação Técnica: Sem Transferência de Recursos, Assinam: O Diretor Geral, VICTOR HUGO FRONER BICCA, portador do RG de Nº 4.976.733-0 SSP/SC e CPF:262.571.900-10, e o Prefeito, OLAVO REMIGIO CONDÉ, portador do RG: 2.128.901/SSP/PR, CPF:324.204.049-04 Instrução Normativa STN Nº. 1, de 15/01/97, e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Processo n.48400-000.511/2018-82; Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA**DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato CT-EPE-028/2018. Contratada: OPENCADD ADVANCED TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 60.455.193/0001-05. Objeto: Manutenção das licenças de uso do software Matlab. Vigência: 30/10/2018 a 30/10/2019. Valor: R\$ 135.140,00. Fundamento Legal: art. 68, I, RLC da EPE. Data de assinatura: 30/10/2018.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002212523**

Objeto: Amarras Oceânicas
Abertura das propostas: 23/11/2018 às 16:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002220528**

Objeto: Emissão tubular para perfuração



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Ofício nº 179/2019 - Divisão de Arrecadação e CFEM

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Eduir Camargos almeida
Prefeita de Franciscópolis /MG
Avenida Presidente Kennedy, 67- Centro
CEP: 39.695-000. – Franciscópolis /MG

Assunto: Envio de Acordo de Cooperação Técnica.
Ref.: Processo Administrativo nº 000.483/2018.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência uma via do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2018, celebrado entre o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) – atualmente Agência Nacional de Mineração (ANM) - e o Município de Franciscópolis /MG juntamente com uma cópia da publicação do extrato desse Acordo no Diário Oficial da União (DOU).

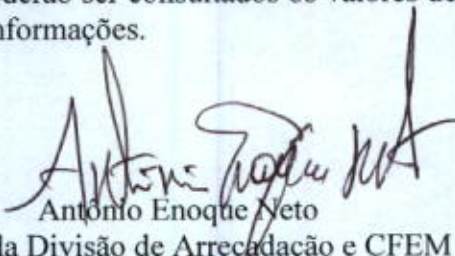
O presente acordo visa o intercâmbio de dados cadastrais, de informações econômico-fiscais e a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas, exclusivamente, no que se refere à Fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Segue anexa ficha de cadastro que deverá ser preenchida e encaminhada para:

Agência Nacional de Mineração - ANM
Gerência de Arrecadação e CFEM
S.A.N. Quadra 01 Bloco B – Edifício Sede da ANM
CEP: 70041-903 – Brasília/DF

A Prefeitura receberá, no e-mail informado na ficha cadastral, senha para acesso ao Portal das Prefeituras, disponível no site da ANM (www.anm.gov.br/) em “Arrecadação”, “Portal das Prefeituras”. Neste Portal, poderão ser consultados os valores de recolhimentos de CFEM para o município, dentre outras informações.

Atenciosamente,


Antônio Enoque Neto
Chefe da Divisão de Arrecadação e CFEM
Gerência Regional - ANM/MG